



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PALACIO JOAQUIM DIDIER CGC(MF) 11.049.830/0001-20
RUA CLETO CAMPELO, 268 Centro - Gravatá/PE Fone/Fax 081-3563.9059

LEI Nº 3457/2008

EMENTA - Faz doação de área verde desmembrada a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para a construção do CEEGRA Centro de Educação Experimental de Gravatá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** faz saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área verde desmembrada a Secretaria de Educação de Pernambuco para a construção do **CEEGRA** Centro de Educação Experimental de Gravatá.

ART. 2º - A área a ser doada localiza-se entre a Avenida Maria Emilia Farias Neves e a Avenida José Mario Wanderley Gomes, no Loteamento Porta Florada, município de Gravatá - PE, limitando-se pela frente (POENTE) com a Avenida Maria Emilia Farias Neves, perfazendo um perímetro de 347,50m, em 09 seguimentos; nos fundos (NASCENTE) limitando-se com a Avenida José Mário Wanderley Gomes, perfazendo um perímetro de 231,35m, em 06 seguimentos; na lateral esquerda (SUL) limitando-se com área remanescente da Área Verde do Loteamento Porta Florada, perfazendo um perímetro de 131,00m; na lateral direita (NORTE) limitando-se com terreno de terceiros, perfazendo um perímetro de 168,00m. A Área desmembrada acima descrita abrange uma Área total de 50.000,00m² (Cinquenta mil metros quadrados).

ART. 3º - A área acima mencionada destina-se a construção do CEEGRA Centro de Educação Experimental de Gravatá, neste município, ficando o donatário obrigado no prazo de 02 (dois) anos a partir desta Lei, fazer construir a edificação a que se destina, bem como um cinturão verde delimitando a área desmembrada.

ART. 4º - O descumprimento do previsto no art. 3º. Da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retomando o dito imóvel ao Patrimônio municipal.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 31 de Dezembro de 2008.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá